

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2981	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **05 (cinco) meses**, ou seja, até **12/10/2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


27

Nova Santa Bárbara, 13/05/2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Paulo Henrique Luiz

Clinica Medica Previt Saúde Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 31/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DE CONSULTAS PARA SUPRIR HORÁRIOS ALTERNATIVOS, NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Referente ao Pregão Presencial n.º 11/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 11/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Oizumi Ashakura**, inscrito no CPF nº 065.544.299-56, RG nº 9.444.491-8/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE Atendimento médico, durante ao quais deverão ser atendidas consultas ambulatoriais com demanda livre, sem limite de consultas e atendimento de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestando o primeiro atendimento de urgência e emergência a população, de acordo com a demanda, acompanhar pacientes que venham a ser transferidos de acordo com o sistema de regulação, caso se mostre essencial para garantia da integridade do paciente, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 11/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	8457	Prestação de serviços como médico clínico geral. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais, (período diurno) a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde.		MESES	4,00	8.000,00	32.000,00

1



TOTAL	32.000,00
--------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 2.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- Pregão Presencial n.º 11/2021 - e seus anexos;
 - Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 2.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
- 2.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO/PLANTONISTA

- 3.1. Prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- 3.2. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 3.3. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- 3.4. Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- 3.5. Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como todo pacientes que procurar a Unidade de Saúde, realizando procedimentos quando necessário;
- 3.6. Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- 3.7. Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 3.8. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 3.9. Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 3.10. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
- 3.11. Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.
- 3.12. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.13. A substituição, quando necessária, deverá se fazer imediatamente, de forma a não comprometer o atendimento da Unidade de Saúde, num prazo máximo de 01 (uma) hora
- 3.14. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 3.15. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 3.15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.16. O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
- 3.17. O médico deverá manter o atendimento continuamente, respeitando-se o período de descanso para refeições de uma hora para aqueles que trabalhem por 12 horas contínuas, sendo que as refeições serão fornecidas pela Contratada e deverão ser realizadas no local, sendo proibido ao médico ausentar-se do local do plantão;
- 3.17. Deverão ser prescritos preferencialmente medicamentos de urgência disponíveis no local do atendimento e receitados os medicamentos disponíveis na rede municipal, salvo insubstituibilidade devidamente justificada por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os Serviços deverão ser prestados nas dependências do Posto de Saúde Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.
- 4.2. O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 32.000,00, (Trinta e Dois Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, com base no controle de horas prestadas, mediante ponto digital, e será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e sua liberação estará condicionada, ainda a:
- 6.1.1. Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 6.1.2. Apresentação da escala de trabalho do mês subsequente, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM/PR e carga horária de cada um, devidamente assinada pelos responsáveis.
- 6.1.3. Apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento.
- 6.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário.
- 6.3. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta-feira e 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, aos sábados, domingos e feriados;
- 7.2. Atendimento médico a pacientes que procurem a Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara, inclusive os que apresentarem casos de sintomas respiratórios leves, moderados e graves que buscarem o serviço, através de triagem, investigação clínica;
- 7.3. Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;
- 7.4. Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos e atualizando os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e no âmbito do município;
- 7.5. Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir registro, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM/PR;



- 7.6. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
- 7.7. É obrigatória a passagem de plantão médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.
- 7.8. Na troca de plantão, o médico não poderá deixar seu posto enquanto não houver a chegada do médico escalado para praticar o plantão seguinte, devendo, assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecer exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.
- 7.9. É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha e/ou sistema de atendimento instituída pela Vigilância em Saúde do município e outros documentos pertinentes aos serviços da referida unidade, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento;
- 7.10. Quando houver mudança na escala de plantões médicos, a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediata;
- 7.11. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada, assim como OBRIGATORIAMENTE usar todos os EPI's conforme recomendações técnicas e de acordo com os Decretos vigentes.
- 7.12. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- 7.13. Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais;
- 7.14. Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- 7.15. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7.16. Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal dos serviços prestados;
- 7.17. Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;
- 7.18. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Município, ao paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 7.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
- 7.20. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
- 7.21. Assumir todos os custos relativos ao deslocamento dos profissionais necessários à execução deste contrato;
- 7.22. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade do controle de ponto digital existente na Unidade de Saúde,
- 7.23. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade também de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, tais como ficha de atendimento,
- 7.24. Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;
- 7.25. Apresentar a relação dos profissionais médicos da Contratada com a formação exigida (Clínico Geral) contendo o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, devendo apresentar a primeira escala no momento de assinatura do contrato;
- 7.26. A alteração da lista de profissionais apresentada juntamente com a proposta final deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum



dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. É reservado ao Município, na figura do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, gerir e coordenar a prestação do serviço contratado, fiscalizando através do responsável técnico da Unidade e/ou membro nomeado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma permanente a prestação do mesmo, podendo proceder a rescisão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O prestador facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Saúde à execução dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da mesma, designados para tal fim.

9.2. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

10.1. Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e ao disposto na Lei Complementar nº 116, o CONTRATADO deverá destacar a alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei Municipal, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

10.1.1. Na emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA, deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

10.1.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE proceda ao devido desconto sobre o título de cobrança ou o devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

11.1. Em cumprimento ao Regulamento do Imposto de Renda, o CONTRATANTE reterá a alíquota incidente sobre o valor bruto da fatura.

11.1.1. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, observadas as regras do Regulamento do Imposto de Renda.

11.1.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento autoriza que o CONTRATANTE proceda à devida retenção sobre o título de cobrança ou devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **05 (cinco) meses**, ou seja, até **12/10/2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/05/2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Fernando Oizumi Ashakura

Fernando Oizumi Ashakura – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

RECUSOU-SE A ASSINAR

6



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Contrato n° 31/2021 - Nova Santa Bárbara

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

13 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:52

Para: fernando32346@gmail.com

Boa tarde,


Segue anexo contrato n° 31/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 29/2021.
Favor nos enviar 3 vias assinadas.

Obrigada.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 31 2021 - Contrato Pregão 11 2021 - Fernando.pdf
101K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1968 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 13 de MAIO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2021 às 08h29min do dia 31/05/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 31/05/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 31/05/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 27.481,91 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/05/2021.

Pollyny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

REF.: Pregão Eletrônico n.º 10/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, com endereço à Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

VALOR: R\$ 29.023,50 (vinte e nove mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 12/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 11/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 172.128,00 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 12/10/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 11/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 12/10/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021
 Objeto: Contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.
 Tipo: Menor preço, por lote.
 Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 10/06/2021.
 Início do Pregão: Dia 10/06/2021, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nhsb.pr.gov.br ou pelo site www.nhsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 14/05/2021.
Pollyny Simere Sotto - Presidente da Comissão de Licitação
 Portaria nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - SRP
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Tipo: Menor preço, por item.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2021 às 08h20min do dia 31/05/2021.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 31/05/2021.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/05/2021.
 LOCAL: www.bllcompras.com
 Preço máximo: R\$ 27.481,91 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nhsb.pr.gov.br ou pelo site www.nhsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 13/05/2021.
Pollyny Simere Sotto - Pregoeira
 Portaria nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
 Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, para Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
 Tipo: Menor Preço, por Item.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/05/2021 às 08h20min do dia 01/06/2021.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 01/06/2021.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/06/2021.
 LOCAL: www.bllcompras.com
 Preço máximo: R\$ 17.826,29 (dezoisete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nhsb.pr.gov.br ou pelo site www.nhsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 14/05/2021.
Pollyny Simere Sotto - Pregoeira
 Portaria nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
 Objeto: Contratação de serviços funerários, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Tipo: Menor Preço, Por Lote.
 Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 01/06/2021.
 Início do Pregão: Dia 01/06/2021, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 50.019,47 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nhsb.pr.gov.br ou pelo site www.nhsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 14/05/2021.
Pollyny Simere Sotto - Pregoeira
 Portaria nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - SRP
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das secretarias municipais.
 Tipo: Menor Preço, Por Item.
 Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 02/06/2021.
 Início do Pregão: Dia 02/06/2021, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 95.428,41 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nhsb.pr.gov.br ou pelo site www.nhsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 14/05/2021.
Pollyny Simere Sotto - Pregoeira
 Portaria nº 023/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020.
 REF: Inexigibilidade nº 3/2020.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.645/0001-00.
 OBJETO: Contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato, ou seja, até 13/05/2022.
 SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.
 RECURSOS: Gabinete do Prefeito.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/05/2021.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PMNSB
 OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais.
 VALIDADE DA ATA: De 16/11/2020 a 15/11/2021.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ sob nº: 37.278.673/0001-18
 Rua Jorge De Silva, 38 - CEP: 99709-969 - Bairro: São Cristóvão, Erechim/RS
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 006-1	006	1	2433	Fio elétrico isolado 10,0 mm. Rolk com 100 metros	IRLANDA	ROLO	0,00	0,01036	0,00294
TOTAL									0,00294

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2020 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PMNSB
 OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais.
 VALIDADE DA ATA: De 16/11/2020 a 15/11/2021.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
 CNPJ sob nº: 26.979.673/0001-29
 Rua Doutor Parobé, 612 - CEP: 95895-000 - Bairro: Centro, Colinas/RS
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 014-3	014	3	0442	Tinta encaixada para demarcação, lisa com 18 l cor a definir	SANTA LATA	LATA	10,00	476,01	4.760,10
TOTAL									4.760,10

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2020 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALIDADE DA ATA: De 16/11/2020 a 15/11/2021.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
 CNPJ sob nº: 81.128.506/0001-82
 Avenida XV de Dezembro, 58 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001-1	001	1	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	BG	LN	50,00	57,10	2.855,00
LOTE 001-2	001	2	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	BG	LN	150,00	144,30	21.645,00
TOTAL									24.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

REF: Pregão Presencial nº 11/2021
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa CLÍNICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.
 VALOR: R\$ 172.128,00 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 12/10/2021.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

REF: Pregão Presencial nº 11/2021
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, inscrita no CNPJ sob nº 19.806.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.
 VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 12/10/2021.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2021.

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Bruno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procopio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000

Covid-19 | Novo coronavírus

AO CHEGAR EM CASA

Tire os sapatos antes de entrar.

Lave bem as mãos ou tome banho, antes de ter contato com seus familiares.

Coloque a roupa que usou para lavar ou em sacos ou cestos de roupa.

Limpe o seu celular e os óculos com sabão e água ou álcool.

Deixe bolsa, carteira, chaves etc. em uma caixa próximo à entrada.

Ministério da Saúde

fiocruz.br/coronavirus

#SaúdeRespiratória #HigieneEPrevenção

Aqui somos SUS



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal dos contrato n° 30 e 31/2021 - Serviços Médicos

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 13 de maio de 2021 15:59
Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Boa tarde,

Seguem anexos cópias dos contratos n° 30 e 31/2021, decorrentes do Pregão Presencial n.º 11/2021, firmados respectivamente com as empresas **CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.086.924/0001-30 e **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.606.885/0001-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2 anexos

31 2021 - Contrato Pregão 11 2021 - Fernando.pdf
101K

30 2021 - Contrato Pregão 11 2021 - Previt.pdf
103K

Clínica Médica Ashakura LTDA.

CNPJ 19.606.885/0001-03

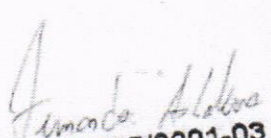
Rua José Batista Proença, 305 – Casa Qd 69 L04 – São Jerônimo da
Serra - Pr

Prezado Excelentíssimo(a) Senhor(a) :

Eu, Fernando Oizumi Ashakura responsável pela empresa Clínica Médica Ashakura, CNPJ 19606885/0001-03, venho através desta informar que, no momento não será possível assinatura do contrato de prestação de serviços com a prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, devido incompatibilidade de horários dos médicos.

Certo da compreensão

Sem mais,


19.606.885/0001-03
Clínica Médica Ashakura Ltda
R. José Batista Proença, 305
São Jerônimo da Serra - Paraná
Representante Legal

FERNANDO OIZUMI ASHAKURA

19 de maio de 2021


20/05/2021



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/05/2021.


Prezada Senhora,

Informo que a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, CNPJ nº 19.606.885/0001-03, recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços nº 29/2021 e o contrato nº 31/2021, decorrentes do Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Solicito parecer jurídico sobre quais as medidas cabíveis devem ser tomadas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Clínica Médica Ashakura LTDA.

CNPJ 19.606.885/0001-03

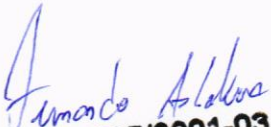
Rua José Batista Proença, 305 – Casa Qd 69 L04 – São Jerônimo da Serra - Pr

Prezado Excelentíssimo(a) Senhor(a) :

Eu, Fernando Oizumi Ashakura responsável pela empresa Clínica Médica Ashakura, CNPJ 19606885/0001-03, venho através desta informar que, no momento não será possível assinatura do contrato de prestação de serviços com a prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, devido incompatibilidade de horários dos médicos.

Certo da compreensão

Sem mais,


19.606.885/0001-03
Clínica Médica Ashakura Ltda
R. José Batista Proença, 305
São Jerônimo da Serra - Paraná
Representante Legal

FERNANDO OIZUMI ASHAKURA

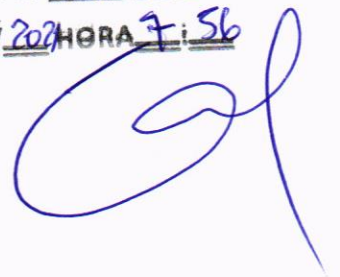
19 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 61/2021

DATA: 21/05/2021 HORA: 7:56





PARECER JURÍDICO nº 122/2021

Assunto: Recusa na assinatura de ata de Registro de Preços/Pregão Presencial nº 11/2021.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a recusa da Empresa Clínica Médica Ashakura, inscrita no CNPJ sob o nº 19.606.885/0001-03, em proceder a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços médicos de assistência à saúde, especificamente consultas em horários alternativos de atendimento, noturnos, feriados e finais de semana.

Relata ainda o setor competente, que referida empresa participou de processo licitatório, na modalidade pregão presencial nº 11/2021, tendo sido classificada no item de atendimento médico, de segunda à sexta-feira, 04 horas diárias, no entanto após o envio da ata de registro de preços a Empresa vencedora Clínica Médica Ashakura informou que não seria possível assinar a ata, devido a incompatibilidade de horários dos médicos.

No âmbito do pregão, caso o primeiro colocado do certame se recuse a assinar o contrato ou ata de registro de preços, **a Administração deve convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e realizar negociação, não havendo a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora**, conforme disposto no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05:

*Art. 27. § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, **poderá ser convocado outro licitante**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Vale observar que em qualquer das hipóteses acima descritas a Administração deve instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção ao licitante vencedor, mediante posicionamento da autoridade superior.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão da autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2021

Ref: Pregão Presencial n.º 11/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços n.º 29/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 11/2021, firmada com a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Oizumi Ashakura**, inscrito no CPF n.º 065.544.299-56, RG n.º 9.444.491-8/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços n.º 29/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 11/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de cancelamento tem por fundamento pedido formulado pela Beneficiária da Ata, devido a incompatibilidade de horários dos médicos.

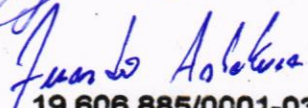
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de Cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrente.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente


19.606.885/0001-03

Clínica Médica Ashakura Ltda

R. José Batista Proença, 305

São Jerônimo da Serra - Paraná

Fernando Oizumi Ashakura

Fernando Oizumi Ashakura – Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 21/2021****Ref: Pregão Presencial n.º 11/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 29/2021**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, resolve, a partir desta data, rescindir o contrato nº 21/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, referente ao Pregão Presencial n.º 11/2021, firmado com a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Oizumi Ashakura**, inscrito no CPF nº 065.544.299-56, RG nº 9.444.491-8/PR, tendo por fundamento pedido formulado pela empresa contratada, devido a incompatibilidade de horários dos médicos.

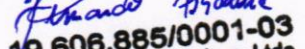
A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante


19.606.885/0001-03
Clínica Médica Ashakura Ltda
R. José Batista Proença, 305
São Jerônimo da Serra - Paraná**Fernando Oizumi Ashakura**

Fernando Oizumi Ashakura – Contratada



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Classificação por item

Pregão 11/2021

292

Equipamento

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 9004 Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias.					
Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias, Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas					
42295-9	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	41.086.924/0001-30	Classificado	88,00	
40976-6	FERNANDO OIZUMI ASHAKURA	19.606.885/0001-03	Classificado	89,00	
42186-3	SACHEHADE SERVICOS MEDICOS EIRELI	39.725.892/0001-23	Classificado	90,00	
40997-9	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Classificado	serviço	110,00
Item 002: 9003 Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias.					
Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno).					
42295-9	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	41.086.924/0001-30	Classificado	88,00	
40976-6	FERNANDO OIZUMI ASHAKURA	19.606.885/0001-03	Classificado	89,00	
42186-3	SACHEHADE SERVICOS MEDICOS EIRELI	39.725.892/0001-23	Classificado	100,00	
40997-9	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Classificado	serviço	102,70
003: 8457 Prestação de serviços como médico clínico geral.					
Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais, (período diurno) a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde.					
40976-6	FERNANDO OIZUMI ASHAKURA	19.606.885/0001-03	Classificado	8.000,00	
42186-3	SACHEHADE SERVICOS MEDICOS EIRELI	39.725.892/0001-23	Classificado	8.000,00	
40997-9	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Classificado	serviço	8.160,00
42295-9	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	41.086.924/0001-30	Classificado	8.166,67	

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

4 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

25 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

14:24

Para: salihuinha@hotmail.com, kiyoyasu@bol.com.br

Boa tarde,


Informo que foi cancelada a Ata de Registro de Preços e rescindido o Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, firmados com a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, vencedora do item 3 - Prestação de serviços como médico clínico geral.

Sua empresa é a 2ª colocada. Você tem interesse em prestar os serviços?

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **Classificação por item.pdf**
95K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara


26 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:29

Para: salihuinha@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Classificação por item.pdf**
95K

Salih Ali Chehade <salihuinha@hotmail.com>

26 de maio de 2021 15:54

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Não tenho interesse nesses plantões do PSF...

Referente as 20 horas...

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de maio de 2021 18:29

Para: salihuinha@hotmail.com <salihuinha@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

26 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:58

Para: Salih Ali Chehade <salihuinha@hotmail.com>

Boa tarde,

Ok Dr. Obrigada.

Pregão Presencial n° 11/2021 - Serviços Médicos

5 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

26 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

16:05

Para: Avive Serviços Médicos <avive.serv.med@gmail.com>, thiago.silveira@avive.srv.br

Boa tarde,


Informo que foi cancelada a Ata de Registro de Preços e rescindido o Contrato decorrente do Pregão Presencial n° 11/2021, firmados com a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, vencedora do item 3 - Prestação de serviços como médico clínico geral.

A 2ª colocada não tem interesse em prestar os serviços.

Sua empresa é a 3ª colocada. Você tem interesse em prestar os serviços?

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **Classificação por item.pdf**
95K

avive.serv.med@gmail.com <avive.serv.med@gmail.com>

27 de maio de 2021 08:28

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Cc: Mateus Siqueroli <mateus.siqueroli.avive@gmail.com>, Patricia Oliveira <patricia.oliveira.avive@gmail.com>

Elaine

Bom dia!

Para esse Mês não temos condições de assumir esse PSF, visto que o médico que iríamos utilizar já assumiu outro trabalho.

Atenciosamente

Grupo
Avive

THIAGO SILVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

☎ 43 3337-0426
✉ thiago.silveira@avive.srv.br
🌐 www.avive.srv.br

#Gestão de Serviços Médicos | #Assessoria Contábil | #Certificadora Digital

Você cuida dos pacientes,
a gente cuida do resto!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

27 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

09:29 **295**

Para: Avive Serviços Médicos <avive.serv.med@gmail.com>

Bom dia Thiago,

E se fizermos o contrato no final de junho, para iniciar os serviços em julho, você tem interesse?

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

1 de junho de 2021 08:22

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Avive Serviços Médicos <avive.serv.med@gmail.com>, thiago.silveira@avive.srv.br

Bom dia Thiago,

Conforme solicitado no email anterior, preciso de uma posição se você tem interesse em prestar os serviços se fizermos o contrato no final de junho, para iniciar os serviços em julho.

No aguardo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

thiago.silveira@avive.srv.br <thiago.silveira@avive.srv.br>

1 de junho de 2021 08:47

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia!

Não temos interesse em assumir o lote.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

3 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Paulo Luiz <phenriqueluiz89@gmail.com>

27 de maio de 2021

08:58

Boa tarde,

Informo que foi cancelada a Ata de Registro de Preços e rescindido o Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, firmados com a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, vencedora do item 3 - Prestação de serviços como médico clínico geral.

A 2ª e 3ª colocadas não tem interesse em prestar os serviços.

Sua empresa é a 4ª colocada. Você tem interesse em prestar os serviços?

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

**Classificação por item.pdf**

95K

CLINICA BONIM <phenriqueluiz89@gmail.com>

27 de maio de 2021 09:19

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia a empresa clínica Medica previt Saúde não tem interesse no pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

27 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

09:25

Para: CLINICA BONIM <phenriqueluiz89@gmail.com>

Bom dia,

Obrigada pelo breve retorno.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1976 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 25 de MAIO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2021

Ref: Pregão Presencial n.º 11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Oizumi Ashakura**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

FUNDAMENTAÇÃO: Tendo por fundamento pedido formulado pela Beneficiária da Ata, devido a incompatibilidade de horários dos médicos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DO CANCELAMENTO: 25/05/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 31/2021

REF: Pregão Presencial n.º 11/2021 – Ata de Registro de Preços nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

MOTIVO DA RESCISÃO: Tendo por fundamento pedido formulado pela empresa contratada, devido a incompatibilidade de horários dos médicos. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DA RESCISÃO: 25 de maio de 2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

C. Procópio, Quarta-Feira, 26 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara. Tipo: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/05/2021 às 08h29min do dia 10/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 10/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 10/06/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 37.059,88 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 21/05/2021.

Polliny Simere Sotto – Pregoeira - Portaria nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/05/2021 às 07h59min do dia 11/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 11/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 11/06/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 421.730,43 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 21/05/2021.

Polliny Simere Sotto – Pregoeira - Portaria nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento ao Plano de Aplicação nº 604/2015 e 301/2017, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/05/2021 às 08h29min do dia 14/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 14/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 14/06/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 22.547,25 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 24/05/2021.

Polliny Simere Sotto – Pregoeira - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 Ref: Pregão Presencial nº 11/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Oizumi Ashakura.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

FUNDAMENTAÇÃO: Tendo por fundamento pedido formulado pela Beneficiária da Ata, devido a incompatibilidade de horários dos médicos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DO CANCELAMENTO: 25/05/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 31/2021

REF: Pregão Presencial nº 11/2021 – Ata de Registro de Preços nº 29/2021

pedidos de insumos em sala das análises a nível de...

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 31/2021

REF: Pregão Presencial n.º 11/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 29/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60.
 CONTRATADO: FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.606.885/0001-03, com sede na Rua Jose Batista Proença, 305 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.
 MOTIVO DA RESCISÃO: Tendo por fundamento pedido formulado pela empresa contratada, devido a incompatibilidade de horários dos médicos. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.
 DATA DA RESCISÃO: 25 de maio de 2021.

Novo América da Colina - PR

RESULTADO FINAL	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR
PROponente CREDECIADO	1º CREDECIADO	R\$13.000,00
CLINICA MÉDICA PREVIT SAUDE LTDA		

Face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 21 de maio de 2021

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

* Publique-se

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021**PROCESSO N°51/2021**

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcrada no caput, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E CAPA DE NAPA PARA PROTEGER OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, em que a empresa vencedora: SO DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 14.095.857/0001-47, com sede na cidade de Lajeado, Estado Rio Grande do Sul, à rua Bento Rosa, 137, Centro, CEP 95.900-210, com o valor total de R\$11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais) Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 21 de maio de 2021

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 30/2021
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
 Contratada....: CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA
 Valor.....: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
 Vigência.....: Início: 24/05/2021 Término: 24/05/2022
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 7/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: contratação de pessoa Física e/ou Jurídica com formação em Medicina para prestação de serviços na equipe PSF- Programa de Saúde da Família de Nova América da Colina, devidamente registrado em seus respectivos conselhos regionais de classe, para a realização de atendimento médico sem limite diário de consultas à pacientes na equipe de PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais sendo o período de atendimento será das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00
 Nova América da Colina, 24 de Maio de 2021

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 11 / 2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ata de Registro de Preços	OK	
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada	OK	
29.	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 11/2021, registrado em 05/04/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 301, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

4 mensagens

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Paulo Luiz <phenriqueluiz89@gmail.com>

27 de maio de 2021

08:58

Boa tarde,


Informo que foi cancelada a Ata de Registro de Preços e rescindido o Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, firmados com a empresa FERNANDO OIZUMI ASHAKURA, vencedora do item 3 - Prestação de serviços como médico clínico geral.

A 2ª e 3ª colocadas não tem interesse em prestar os serviços.

Sua empresa é a 4ª colocada. Você tem interesse em prestar os serviços?

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **Classificação por item.pdf**
95K

CLINICA BONIM <phenriqueluiz89@gmail.com>

27 de maio de 2021 09:19

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia a empresa clínica Medica previt Saúde não tem interesse no pregão Presencial nº 11/2021 - Serviços Médicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

27 de maio de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

09:25

Para: CLINICA BONIM <phenriqueluiz89@gmail.com>

Bom dia,

Obrigada pelo breve retorno.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CLINICA BONIM <phenriqueluiz89@gmail.com>

18 de junho de 2021 15:32

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A empresa Clínica médica Previt Saúde Ltda, por seu representante legal Paulo Henrique Luiz aceita o contrato pregão Presencial nº 11/2022 _ serviços Médicos que foi rescindido pelas outras empresas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021– PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 11/2021 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado, oferecido pela empresa **CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Henrique Luiz**, inscrito no CPF nº 802.657.829-53, RG nº 4.938.509-9, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 11/2021 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	8457	Prestação de serviços como médico clínico geral. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais, (período diurno) a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde.		MESES	12,00	8.166,67	98.000,04
TOTAL								98.000,04

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2980	08.002.10.301.0350.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento das horas trabalhadas será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, com base no controle de horas prestadas, mediante ponto digital, e será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e sua liberação estará condicionada, ainda a:

- a) Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- b) Apresentação da escala de trabalho do mês subsequente, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM/PR e carga horária de cada um, devidamente assinada pelos responsáveis.
- c) Apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento.

O pagamento será feito mediante depósito bancário.

O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial nº 11/2021 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;